**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger,residente e domiciliado na Av. Planalto, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI sob nº. 3.437.386 do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado; A empresa S.J. Construtora LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 01.575.243/0001-10, com sede na Rua Madre Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, neste Ato representada pelo seu sócio Srº. Sirlei Fornari, residente e domiciliado na Rua Madre Theodora, 615, sala 01, bairro Quatro Irmãos, inscrito no CPF nº. 556.207.879-15, e RG nº. 1.697.232, doravante denominada de **Contratada;**

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº 88/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

 **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Aquisição de manta asfáltica aluminizada 3 mm (devidamente instalada) para manutenção do ginásio municipal de esportes conforme anexo I do Processo Licitatório vinculado a este termo contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R$ 61.418,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais, para a instalação de 2.050 (dois mil e cinquenta) m² de manta asfáltica.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a conclusão do serviço e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e a nota fiscal.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui uma vigência a contar da data da sua assinatura até 31 de março de 2019.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer a Secretaria da Esportes sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
4. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
5. Fornecer ao município a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma da solicitação dos serviços;
2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
3. O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.

**CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Esportes.

***CLAUSULA NONA – DO FORO***

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 31 de janeiro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER SIRLEI FORNARI

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI

CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022